

# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 34 de 13 de Dezembro de 1997**

*"Institui feriado municipal que  
especifica"*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído feriado municipal, a data de 27 (vinte e sete) de Dezembro, aniversário de emancipação política-administrativa do Município de Trabiju.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de Dezembro de 1997.



**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra.

**Jair Aparecido Guilherme**  
Secretario